



*Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades*

SPLIU saúda a reposição do regime especial de aposentação para Professores do 1º CEB com longas carreiras

O SPLIU sempre julgou injusta a cessação da aplicação da Lei nº 77/2009, considerando a decisão tomada como geradora de uma profunda injustiça para os docentes que concluíram os seus cursos nos anos de 1975 e 1976, e que permanecem no sistema, por ainda não terem atingido a idade mínima exigida para requerer a aposentação ao abrigo do regime especial estabelecido na Lei acima indicada.

Sobre esta importante matéria, o SPLIU, no intuito de que fosse feita justiça, e que, conseqüentemente, fossem rapidamente repostas as regras instituídas pela Lei nº 77/2009, tomou a iniciativa, no passado dia 10 de julho, de apresentar uma Queixa ao Provedor de Justiça, e de dirigir uma missiva aos Grupos Parlamentares, onde se propunha uma alteração à Lei 11/2014, de 6 de março, que prevê exceções a este novo regime em determinadas carreiras, através da introdução da alínea e) ao nº 2 do artigo 8º com a seguinte redação: “Os Educadores de Infância e Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico do ensino público em regime de monodocência que concluíram o Curso do Magistério Primário e de Educação de Infância nos anos de 1975 e 1976, nos termos previstos na Lei n.º 77/2009, de 13 de agosto”.

Ao ter tido conhecimento que na última Sessão Plenária do Parlamento (25/07/2014), antes do período de férias, tinha sido aprovada, por unanimidade, a reposição do regime especial de aposentação para Professores do 1º ciclo do ensino básico com longas carreiras, o SPLIU não pode deixar de saudar esta decisão unânime dos Partidos com assento parlamentar, que vem repor justiça, e garantir a igualdade no tratamento de casos que reúnem a mesma condição: conclusão dos cursos nos anos de 1975 e 1976.

Lisboa, 26 de julho de 2014

A Direção Nacional do SPLIU